



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 104/2023

INSTITUI A DESTINAÇÃO DE LIVROS  
DESCARTADOS EM BOAS CONDIÇÕES PELAS  
ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA E  
RECICLAGEM PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS E  
COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DO  
OLINDA/PE

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de destinação de livros em boas condições, descartados no âmbito das atividades de coleta seletiva, em como pelas cooperativas de reciclagem registradas no Município de OLINDA/PE, para abastecer bibliotecas públicas e comunitárias.

Art. 2º Os livros coletados e destinados conforme disposto no art. 1º deverão ser triados e identificados pelas cooperativas de reciclagem ou pela secretaria em que o Poder Municipal indicar, visando identificar aqueles que estejam aptos a serem reutilizados, proporcionando uma experiência de leitura satisfatória.

Parágrafo único. Os exemplares em boas condições serão disponibilizados em um repositório, onde os agentes das bibliotecas públicas e comunitárias poderão providenciar a retirada e transferência para as respectivas instituições.

Art. 3º A destinação dos livros em boas condições para as bibliotecas públicas e comunitárias, em colaboração com as cooperativas de reciclagem, garantindo que as obras sejam devidamente catalogadas e disponibilizadas para reutilização.

Art. 4º Os livros em boas condições, conforme definido no artigo 3º, serão organizados e catalogados pelas bibliotecas públicas e comunitárias, visando sua disponibilização para empréstimos, consultas e demais atividades culturais.

Art. 5º O Poder Municipal indicara qual a Secretaria Municipal promoverá campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da destinação adequada de livros e incentivar a doação de obras em boas condições para as bibliotecas públicas e comunitárias.

Art. 6º Fica vedada a comercialização dos livros destinados às bibliotecas públicas e comunitárias, por força desta Lei, sendo seu acesso destinado ao público em geral de forma gratuita.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

Câmara Municipal de OLINDA, 13 de setembro de 2023.

**FLAVIO NASCIMENTO**  
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA  
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.  
**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei é fundamentada na crescente importância de enriquecer e fortalecer o acesso à cultura, ao conhecimento e à educação no âmbito das comunidades do Município de OLINDA/PE. Observamos que, em diversas comunidades, iniciativas pessoais, lideranças comunitárias e associações de bairro têm envidado esforços consideráveis para criar espaços culturais e organizar bibliotecas, reconhecendo o valor inestimável que a leitura e a educação têm na formação cidadã.

Neste sentido e considerando a importância da leitura e do acesso ao conhecimento para o desenvolvimento da sociedade, é fundamental estabelecer mecanismos para garantir que livros em boas condições, encontrados no âmbito das atividades de coleta seletiva e reciclagem, sejam direcionados para bibliotecas públicas e comunitárias.

A relevância social deste projeto reside no seu potencial de ampliar a acessibilidade cultural, reduzir desigualdades e fomentar o senso de identidade nas comunidades. Ao destinar os livros coletados pelas atividades de coleta seletiva e reciclagem para as bibliotecas públicas e comunitárias, damos um passo decisivo na democratização da cultura e na promoção da igualdade de oportunidades educacionais.

Culturalmente, a medida valoriza e amplifica os esforços já empreendidos por indivíduos, grupos e associações que, muitas vezes com recursos limitados, têm trabalhado para criar espaços de leitura e aprendizado nas comunidades. A união desses esforços com a destinação regulamentada dos livros proporcionará um impacto transformador na vida das pessoas, incentivando o gosto pela leitura, o pensamento crítico e a troca de experiências.

Além disso, a destinação dos livros descartados para essas instituições contribuirá para a democratização do acesso à leitura, enriquecendo o acervo dessas bibliotecas e promovendo ações culturais e educacionais para a comunidade. Além disso, a medida também contribuirá para a redução do desperdício e o estímulo à sustentabilidade, ao incentivar a reutilização de recursos. A conscientização da população sobre a importância da doação de livros em boas condições e a promoção de campanhas educativas fortalecerá a cultura do compartilhamento do conhecimento e da solidariedade.

Do ponto de vista econômico, a proposta colabora indiretamente para a construção de uma sociedade mais produtiva e participativa. Ao fomentar a cultura do reuso e



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.

**GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO**

valorizar os livros descartados em boas condições, estamos promovendo o aproveitamento responsável de recursos, reduzindo o desperdício e contribuindo para um ciclo mais sustentável.

Acreditamos que essa ação contribuirá para a construção de uma cidade mais consciente, inclusiva e próspera, onde a cultura e a educação sejam direitos acessíveis a todos, independentemente de sua origem ou condição social.

No mais, solicito o imensurável apoio dos nobres pares Vereadores de OLINDA, para APROVAÇÃO DESTE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.

**FLAVIO NASCIMENTO**

**Vereador da Cidade de OLINDA**